



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 22 de outubro de 2021.

CADERNO DE AVISOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, copeiragem, garçom, carregador e encarregado, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília/DF."

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, no do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, constituídas pela Portaria SEI Nº 232, de 1º de setembro de 2021 (SEI nº 4651979), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

- 1) Para controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser utilizado folha de ponto manual ou por sistema de PONTO DIGITAL por meio de aplicativo, que já utilizamos em contratos com outros órgãos?

RESPOSTA 01:

O Termo de Referência não estabelece o meio de controle da assiduidade dos profissionais, ficando a cargo da licitante a escolha, desde que observadas as diretrizes da CLT, Portaria MTE nº 1.510 de 21/08/2009, Portaria MTE nº 373, de 25/02/2011 e demais normativos que regem a matéria.

QUESTIONAMENTO 02:

- 2) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

RESPOSTA 02:

O preposto deve deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do contrato, conforme dispõe o item 12.7 do Termo de Referência e deverá ser a ponte de contato entre a EPL e os profissionais contratados para os postos nas situações em que a encarregada não detiver os poderes de decisão, de forma a evitar atos de ingerência, conforme dispõe o inciso II, Art. 5º da Instrução Normativa 05/2017. O preposto não deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços.

QUESTIONAMENTO 03:

3) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA 03:

Não. O preposto não deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços. Considerando que já existe no objeto da contratação a figura do encarregado, entendemos que a utilização de profissional que atenderá o escopo contratual como preposto para representar a contratada, não é a solução adequada, visto que as atribuições de preposto são diferentes daquelas definidas para os terceirizados e, para desempenhá-las, o preposto não precisa estar dedicado exclusivamente ao contratante. Caso o ocupante de um posto de trabalho esteja designado como preposto, tomaria parte do seu tempo executando as atividades administrativas do preposto, e não executaria as atividades acometidas ao vez que ocupa.

QUESTIONAMENTO 04:

4) O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

RESPOSTA 04:

O preposto não deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços. Considerando que já existe no objeto da contratação a figura do encarregado, entendemos que a utilização de profissional que atenderá o escopo contratual como preposto para representar a contratada, não é a solução adequada, visto que as atribuições de preposto são diferentes daquelas definidas para os terceirizados e, para desempenhá-las, o preposto não precisa estar dedicado exclusivamente ao contratante. Caso o ocupante de um posto de trabalho esteja designado como preposto, tomaria parte do seu tempo executando as atividades administrativas do preposto, e não executaria as atividades acometidas ao vez que ocupa.

QUESTIONAMENTO 05:

5) Os funcionários terão direito a insalubridade, periculosidade ou adicional noturno? Se sim, qual a % para ser utilizada? E qual posto de trabalho?

RESPOSTA 05:

Não. Os serviços objeto do contrato não se enquadram nas atividades em condições insalubres ou de periculosidade, descritas na CLT.

Não há previsão de adicional noturno. Conforme disposto no item 5.3.3 do Termo de Referência "Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o período compreendido entre 07h00min e 20h00min, em regime de escala 5x2 com horário a ser definido durante a execução do contrato, observados os limites legais de trabalho semanal por empregado da prestadora".

QUESTIONAMENTO 06:

6) O valor a ser cadastrado no COMPRAS NET e valor mensal ou valor anual?

RESPOSTA 06:

Anual.

QUESTIONAMENTO 07:

7) Valor do lance é mensal ou anual?

RESPOSTA 07:

Anual.

QUESTIONAMENTO 08:

8) A planilha de composição de custos a ser utilizada no processo licitatório será conforme IN 05 ou IN 07?

RESPOSTA 08:

Conforme disposto no item 31.2.1. do Termo de Referência: “As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e ANEXO E deste Termo de Referência, sendo uma planilha para cada Posto de trabalho, nas quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e que tenham impacto financeiro para a Administração Pública Federal, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos tais como: auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte, e outros”.

QUESTIONAMENTO 09:

9) A base de cálculo que deverá ser utilizada na planilha de custos, para os cálculos dos módulos, 2.2, será como base a utilização do MÓDULO 1(salário) ou será como base em cima da soma do MÓDULO 1+ MÓDULO 2.1?

RESPOSTA 09:

Conforme disposto no item 31.2.1. do Termo de Referência: “As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e ANEXO E deste Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 10:

10) A base de cálculo que deverá ser utilizada na planilha de custos, para os cálculos dos módulos 03 e 04, será como base a utilização do MÓDULO 1(salário) ou será como base em cima da soma do MÓDULO 1+ MÓDULO 2.1?

RESPOSTA 10:

Conforme disposto no item 31.2.1. do Termo de Referência: “As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e ANEXO E deste Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 11:

11) Por favor seria possível disponibilizar a planilha de composição dos custos em EXCEL, com suas fórmulas e % utilizadas para que possamos dimensionar a planilha de acordo com padrões ao qual facilite a devida conferência do órgão e para que os valores e percentuais utilizados pelos licitantes seja o correto, com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis???. Se não for possível a liberação da planilha em excel com seus percentuais por favor nos informar os percentuais aceitáveis pelo órgão. Pois cada órgão utiliza percentuais diferentes assim como a soma de seus módulos

RESPOSTA 11:

Foi disponibilizado o Anexo E. Os percentuais utilizados são aqueles estabelecidos no Anexo VII – D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017 e ANEXO E deste Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 12:

12) Para o correto dimensionamento das Planilhas de custos , por favor nos informar se tem transporte coletivo e se tiver quais são os valores das tarifas de transporte coletivos utilizadas ? Os calculos de vale transporte e vale alimentação serão feito com base em 21,22 OU 26 DIAS? Quantos vales transportes deverão ser disponibilizados por dia 02 vales ou 04 vales , pois cada licitação, denominam quantidades diferentes a serem usada!

RESPOSTA 12:

Os serviços são prestados no Distrito Federal e os profissionais utilizam o transporte coletivo do estado. Considerando o disposto na CCT Sindiserviços/2021, no ato de admissão, todo e qualquer empregado deverá informar, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelas empresas, sua opção pelo recebimento de vale-transporte. Esses serão fornecidos pelas empresas, de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, de forma a satisfazer as exigências prevista no art. 7º do Decreto no 95.247/87, que regulamenta a Lei no 7.619/87 e as previstas na Lei no 7.418/85. Não foi estabelecida regra de cálculo no Termo de Referência/Edital, sendo discricionária a escolha da metodologia, observando que o fornecimento do vale transporte deverá ser feito, obrigatoriamente, nos dias efetivamente trabalhados. Os profissionais que atualmente ocupam os postos de trabalho no Contrato vigente, utilizam 2 vales diários.

QUESTIONAMENTO 13:

13) Será aceito Atestado de Mão de Obra no geral, ou seja, Portaria, Recepção, Apoio Administrativo, Limpeza e outros, tendo em vista o referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante.) que se refere a Serviços Terceirizados. Esta correto nosso entendimento?

RESPOSTA 13:

Sim. Os critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação estão dispostos no item 31.1. do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 14:

14) Na presente licitação poderá utilizar o benefício do SIMPLES SOCIAL, zerando os percentuais de SALARIO EDUCAÇÃO / SESC-SESI / SENAI-SENAC / SEBRAE ??? ou mesmo a empresa sendo ME ela deve computar com todos os impostos?

RESPOSTA 14:

Conforme disposto no item 6.9 do Edital, “Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.”

QUESTIONAMENTO 15:

15) Com o fito de aumentar a concorrência, promover a isonomia e reduzir a probabilidade de preços inexequíveis qual a CCT que deverá ser usada para a composição das Planilhas de Custos?

RESPOSTA 15:

A informação está disposta no item 8.5.4.2 do Edital.

QUESTIONAMENTO 16:

16) No ANEXO A no item 4.1 o item CAFETEIRA - qual deverá ser a vida útil que devemos utilizar para chegar ao valor final de inserir nas planilhas de custos, 12 meses ou 60 meses?

RESPOSTA 16:

Não há no Termo de Referência/Edital e anexos, definição nesse sentido. A definição fica a cargo do licitante.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando às disposições constantes no item 23 do Edital, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria n.º 232, de 1º de setembro de 2021.

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG “395001” > NÚMERO PREGÃO “042021”**) e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-09-2021>.